

PROJETO DE LEI 01-0328/2008 do Vereador Natalini (PSDB)

“ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA NELA INCLUIR O DIA DO RECONHECIMENTO E LEMBRANÇA ÀS VÍTIMAS DO GENOCÍDIO ARMÊNIO, A SER REALIZADO, ANUALMENTE, EM 24 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º.- Fica acrescido um inciso ao artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o “Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio em 1915”, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de abril.

Art. 2º. – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º . – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de maio de 2008 Às Comissões competentes.”